



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

Município de Esmeralda

Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto

Tipo de julgamento: menor preço global

Processo nº 070/2022

Edital de Pregão Presencial para aquisição de material e serviços para execução de pavimentação no Parquinho da Creche e muro da Escola Nicanor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:30 horas, do dia 16 de Dezembro do ano de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Esmeralda, localizada na Avenida São João, 1391, centro, onde se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 4.160/100/22, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços descritos no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 1.377, de 18 de Maio de 2015 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1-DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa com fornecimento de materiais e serviços para execução de Pavimentação em concreto usinado armado, com malha de ferro DN 8mm de espessura devidamente desempenado no Parquinho da Escola EMEI. Zulmira Nery da Silva e execução de fechamento com muro frontal e laterais esquerdo terreno da Escola Nicanor Kramer da Luz, conforme descrito no Memorial Descritivo e Planilha de Orçamento em anexo.

Observações:

1.1 A contratação compreende os serviços de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários para que todos os serviços sejam desenvolvidos com qualidade e segurança fornecidos pela licitante contratada, sob sua única responsabilidade.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

1.2 A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários, bem como deixar o local limpo e organizado após a conclusão dos serviços, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar.

1.3 A empresa deve fornecer os meios que forem necessários ao desempenho da execução dos serviços e transporte dos materiais, bem como a mão de obra para a execução, ou seja, possuir em seu quadro de funcionários pessoal capacitado para desenvolver o serviço e efetuar a limpeza diária do local após o término do serviço.

1.4 A contratada, quando da execução do contrato deverá apresentar profissional técnico que acompanhe os serviços de mão de obra, sendo este, o responsável que receberá os fiscais do município, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados.

1.5 É obrigação da licitante contratada recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, danificá-los.

1.6 É de responsabilidade da licitante contratada refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato, edital da licitação e documentos anexos, bem como os serviços que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

1.7 A licitante contratada deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamento, deslizamentos, projeção de materiais, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, pedestais com iluminação, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, sinalizadores luminosos etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

1.8 A obra será liberada somente após a vistoria, fiscalização e medição da secretaria responsável.

1.9 A contratada ficará responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data final do recebimento, a realizar qualquer reparo por defeitos apresentados na obra, oriundos da execução dos trabalhos.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

1.10 Caso sejam constatados defeitos ou irregularidades na obra dentro do prazo previstos no Caput desta cláusula, o município efetuará os consertos necessários e cobrará judicialmente os custos das correções, acrescidos da multa de 20% (vinte por cento).

1.11 Prazo de entrega da obra no Máximo até 60 (sessenta) dias após a homologação do processo licitatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA-RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2022
ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA-RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2022
ENVELOPE Nº2 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa, telefones e e-mail para contato;

b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05 (cinco segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$100,00(cem reais).

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos; ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO :

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

- a) Cédula de identidade no mínimo de um dos Diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 03 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº4.358-02.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

7.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 7.1.3 e 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60(sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ora licitado, em características, quantidades e prazos.
- b) Capacitação técnico profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (Engenheiro Civil).
- c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa e do responsável técnico.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

d) Termo de visita da Obra, fornecido pela Engenheira do Município até o dia 16 de Dezembro de 2022.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O Pagamento será efetuado em até o 5º (quinto) dia útil em 2 parcelas sendo a primeira na metade da obra e a segunda na conclusão do objeto ora licitado, e a contar do recebimento da fatura/nota fiscal e aludo emitido pela Engenheira do Município Sra. Joseane Kramer Corlassoli.

11.2. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *desclassificação do certame;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Esmeralda-RS, Setor de Licitações, na Avenida São João, nº 1391, ou pelo telefone (54) 3354-1222, no horário compreendido entre as 8:30 e 17hs, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

13.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esmeralda 06 de Dezembro de 2022



João Hermenegildo Pereira
Prefeito Municipal



Samuel A. M. dos Santos
Procurador Geral
OAB/RS 98043



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

ANEXO I - PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

RAZAO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG,CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO, RG, CPF outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação Pregão nº ____/____,

Outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

CIDADE/ESTADO,DATA

(nome completo do representante legal
E qualificação na empresa)

OBS.: Com assinatura do Outorgante



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, sediada em ENDEREÇO COMERCIAL,
declara, sob as penas da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que cumpre plenamente os
requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Esmeralda -RS____de____de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa..... estabelecida
..... inscrita no CNPJ nº.....
através do seu Representante legal
Sr..... inscrito no CPF
nº.....

RG nº..... DECLARA, para os fins do disposto na Lei
Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar
123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou
Contador da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

_____(Nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) sr(a) _____, portador(a) da
Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de
21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição
Federal, Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz.

(local e data)

(Nome da Empresa)

(Nome do Responsável Legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo definir os serviços e materiais que serão utilizados para execução de pavimentação no Parquinho da Escola de Educação Infantil Zulmira Nery da Silva e no passeio da Rua Sadi Antonio Arnoldo, em frente referida EScoa e na lateral, na Rua Oliveira Rodrigues Borges.

1. Pavimentação no Parquinho

Primeiramente será executado compactação do terreno. Em seguida, em terreno devidamente compactado, será executado 172,00m² de pavimentação em concreto usinado armado, com malha de ferro DN 8mm e 8cm de espessura, devidamente desempenado.

2. Pavimentação nos Passeios

No passeio da Rua Sadi Antonio Arnoldo, em frente Escola de Educação Infantil Zulmira Nery da Silva e no passeio da Rua Oliveira Rodrigues Borges, lateral direita da referida Escola deverá ser feito uma camada de concreto desempenado na forma de quadros de 1,20x1,20m, com 3cm de espessura, perfazendo um total de 200,00m², sendo que no passeio lateral deverá ser adicionado impermeabilizante no concreto e o caimento deverá ser com desnível para a rua, para não infiltrar água na parede da referida Escola.

Esmeralda, Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA

Joseane Kemer Corlassoli

Engenheira Civil - CREA/RS 089515

DEPTº Engenharia

142/17



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo definir os serviços e materiais que serão utilizados para execução de fechamento com muro frontal e laterais eq do terreno da escola Nicanor localizado na Av. Castelo Branco, Bairro Goulart, de propriedade da Prefeitura Municipal de Esmeralda - RS, perfazendo um total de 200,00m².

1. Muro

No terreno devidamente compactado, deverá ser executado 74,00m de muro de bloco de concreto com dimensões de 14x20x45cm, com 2,00m de altura na frente e na lateral direita, na laterla esquerda terá 4,00m de altura, devidamente nivelados. Os blocos serão assentados sobre lastro de concreto magro. A cada 3,00m deverá ser executado um pilar de concreto armado de (14x20)cm, com ferros DN 8mm e estribos de 5,00mm a cada 20cm sobre sapatas armadas de concreto com dimensões de (15x15x20)cm. Para finalizar, deve-se executar uma cinta de concreto armado de (14x20)cm, com ferro DN 8mm e estribos de 5,00mm a cada 15cm.

Na frente deverá ser colocado uma porta de abrir de chapas metálicas, (3,00x2,00m).

Esmeralda, Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA

Joseane Klinger Corlassofi
Joseane Klinger Corlassofi
Engenheira Civil - CREA/RS 089515
DEPTº Engenharia
M/ 143/7

Planilha de Orçamento GLOBAL

18/11/2022
Página 1 de 1Obra: 05/22 - Muro fechamento Escola Nicanor
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAEndereço: AV. SÃO JOÃO, 1391
Cidade: ESMERALDA

Item/Descrição	Qtd. Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
		Material	Mão-de-Obra	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES				
.1 LIMPEZA DO TERRENO	420,00 M2	0,00 0,00	2,23 936,60	936,60
Total de SERVIÇOS PRELIMINARES			936,60	936,60
2. MOVIMENTO DE TERRA				
.1 ESCAVACAO MANUAL DE SOLO DE 1A. ATE 1,50M	6,00 M3	0,00 0,00	29,00 174,00	174,00
Total de MOVIMENTO DE TERRA			174,00	174,00
3. FUNDAÇÕES				
.1 LASTRO DE CONCRETO MAGRO-FCK10MPA(1:3:6)PREP/LANC.	1,00 M3	347,85 347,85	116,82 116,82	464,67
.2 SAPATA CONCRETO ARMADO FCK15MPA-COMPLETA	1,70 M3	1.667,84 2.835,33	335,63 570,57	3.405,90
Total de FUNDAÇÕES		3.183,18	687,39	3.870,57
4. SUPRA ESTRUTURA				
.1 PILAR CONCRETO ARMADO FCK 20MPA-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,D.	4,00 M3	3.814,30 15.257,20	760,02 3.040,08	18.297,28
.2 CINTA DE CONCRETO (0,20 X 0,15M)	74,00 M	85,67 6.339,58	14,60 1.080,40	7.419,98
Total de SUPRA ESTRUTURA		21.596,78	4.120,48	25.717,26
5. MURO PARA FECHAMENTO				
.1 ALVENARIA BLOCO CONCRETO 14CM J.15MM ARG CI-AR 1:5	200,00 M2	96,73 19.346,00	10,73 2.146,00	21.492,00
.2 PORTA DE ABRIR-FERRO COM CHAPAS	6,00 M2	898,13 5.388,78	27,31 163,86	5.552,64
Total de MURO PARA FECHAMENTO		24.734,78	2.309,86	27.044,64
TOTAL DO ORÇAMENTO		49.514,74	8.228,33	57.743,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA


 Joseane Krueger Cortassoff
 Engenheira Civil - CREA/RS 089515
 DEPTº Engenharia
 Nº 24717

Planilha de Orçamento GLOBAL

Obra: 06/22 - Pavimentação externa Escola Zulmira
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA

Endereço: AV. SÃO JOÃO, 1391
 Cidade: ESMERALDA

18/11/2022
 Página 1 de 1

Item/Descrição	Qtd. Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
		Material	Mão-de-Obra	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES PARQUINHO				
.1 PISO ARMADO CANCHA ESPORTE-8CM-C/JUNTA DILATAÇÃO	172,00 M2	101,63 17.480,36	33,06 5.686,32	23.166,68
Total de SERVIÇOS PRELIMINARES PARQUINHO		17.480,36	5.686,32	23.166,68
2. Pavimentação calçadas passeio				
.1 CIMENTO DESEMPENADO-QUADROS 1,2X1,2-3CM CI-AR 1:3	200,00 M2	45,60 9.120,00	13,66 2.732,00	11.852,00
Total de Pavimentação calçadas passeio		9.120,00	2.732,00	11.852,00
TOTAL DO ORÇAMENTO		26.600,36	8.418,32	35.018,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA

Joseane Kramer Corlassoff
 Engenheira Civil - CREA/RS 089515
 OEPTE Engenharia